



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

6º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de nível superior, para vagas em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo de forma online, obedecidas as normas deste Edital.

2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro reserva nas Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, constantes dos municípios do interior e grande São Paulo relacionadas no Anexo I, bem como nas Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal, na Capital, constantes do Anexo II deste Edital, para estágio de estudantes de nível superior.

2.1. O candidato, no ato da inscrição, caso opte pelas Zonas Eleitorais ou Postos de Atendimento do Interior ou Grande São Paulo, deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo I, se o interesse for pelas Zonas Eleitorais da Capital ou pela Secretaria do Tribunal, também na Capital, deverá indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo II.

3. A duração do estágio observará o período mínimo de 1 (um) semestre letivo e não poderá exceder 2 (dois) anos, conforme previsto no Art. 5ª da Resolução 338/2015. Em se tratando de estagiário com deficiência não se aplica o período máximo de 2 (dois) anos.

4. O estagiário deve cumprir carga horária de 5 (cinco) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 12h00 e 14h00. Considerando o horário inicial previsto para estágio, só serão aceitas as inscrições dos candidatos que estudam no período matutino e noturno.

5. O estagiário receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 4 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio transporte no valor diário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), fixados nos termos da Portaria TRE/SP ns. 7/2016 e 10/2020, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.

6. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia e, terá um Fundo de Assistência ao Estagiário, para casos de pequenos acidentes, a ser oferecido pelo CIEE.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. São requisitos para efetivação da inscrição do candidato:

a. estar matriculado e ter frequência efetiva em cursos de nível superior elencados nos anexos I e II, oferecidos por instituição, pública ou privada, conveniada ao CIEE;

- b. estar cursando do 2º ao antepenúltimo semestre do curso;
 - c. ter 16 anos completos no ato da inscrição.
2. No momento da convocação, o CIEE consultará a instituição para providenciar o convênio, caso ainda não exista.
 3. O estudante interessado em realizar o estágio não pode estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).
 4. O estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou do Gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo em que for estagiar.
 5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.
 6. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições e prova online serão realizadas exclusivamente pela “internet”, na página eletrônica do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE www.ciee.org.br, opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS - Veja processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - Edital Nível Superior, do dia **18/08/2020** até às 23h59min do dia **02/09/2020**, observando-se o horário oficial do Estado de São Paulo.
2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.
3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova online e que o fato seja constatado posteriormente.
4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio após o término do prazo de inscrição e prova online; somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse.
 - 4.1. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, não sendo permitida sua alteração após a conclusão da inscrição e da realização da prova online.
 - 4.2. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
 - 4.3. O candidato de DIREITO e ADMINISTRAÇÃO que escolherem estagiar na unidade Secretaria do Tribunal, deverão indicar no momento da inscrição, qual área deseja estagiar e serão classificados conforme a área.
5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
6. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursoestagiariotre@ciee.org.br a partir de **18/08/2020** até às 23h59min de **02/09/2020**, fornecendo nome civil, número do CPF e nome social respectivamente.
7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
8. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º, artigo 17, da Lei n. 11.788/2008.
2. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo com acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, constam dos Anexos I e II, assinaladas com * (asterisco).
3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
- 3.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.
 - 3.1.1. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 6 deste capítulo deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
4. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova online, conteúdo, horário da prova online e notas mínimas exigidas.
5. O candidato com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico.
 - 5.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade plena para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I e II deste edital com * (asterisco).
6. O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
 - 6.1. Não sendo comprovada a situação descrita no item 6, supra, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, configurando somente na listagem geral.
7. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria, considerando o disposto no item 5.1. supra.
8. O primeiro candidato com deficiência classificado no certame será convocado para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.
9. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato com deficiência obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.
10. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido no cadastro de reserva, tendo em vista que o quantitativo de vagas oferecido em cada local oferecido neste processo seletivo não passa de duas.
11. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

V. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva online de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos

específicos de cada uma das áreas, conforme conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.

2. As 30 (trinta) questões da prova online totalizarão 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de conhecimentos específicos.
3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do CIEE, www.ciee.org.br. As convocações serão realizadas pelos dados informados no ato da inscrição.

VI. DA APLICAÇÃO DA PROVA ONLINE

1. As inscrições e prova online serão realizadas exclusivamente pela “internet”, na página eletrônica do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE www.ciee.org.br, opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS - Veja processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - Edital Nível Superior, do dia **18/08/2020** até às 23h59min do dia **02/09/2020**, observando-se o horário oficial do Estado de São Paulo.
2. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova online.
3. O candidato só poderá acessar a prova online com o login e senha cadastrado durante a inscrição.
4. Ao logar no sistema de acesso a prova online, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.
5. O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.
6. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 5, supra, a questão não poderá mais ser acessada.
7. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
8. Ao acessar a prova online, só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova online”.
9. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo previsto no item 8, supra, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
10. O candidato é responsável por realizar a prova online em conexão estável e segura.
11. O candidato que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.
12. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva online.
13. As provas serão randômicas e realizadas online, no período estabelecido no item 5 deste capítulo.
14. Antes do início da prova online:
 - a. certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova online;
 - b. procure um local tranquilo e silencioso;
 - c. realize a prova online individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - d. procure acessar a prova online em um local que ofereça internet banda larga;
 - e. não abra mais de uma janela/aba do navegador;
 - f. certifique-se de que o navegador esteja com o JavaScript ativado;
 - g. certifique-se de que esteja utilizando o acessório pessoal necessário para realização da prova online (como óculos ou lentes de grau);
 - h. o candidato deverá tirar uma foto através da câmera do dispositivo acessado, caso o dispositivo seja o celular a foto deve ser tirada pela câmera frontal, devendo manter o mesmo ângulo do início ao fim da prova online.
15. Durante a realização da prova online o candidato não poderá:

- a. sair da visão da câmera;
- b. ter objetos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, fotografias, relógios de parede, imagens, estátuas, lustres, bonecas, ou qualquer outro objeto, o ideal é ter apenas o candidato na visão da câmera e uma parede limpa de qualquer objeto ao fundo, entre outros);
- c. utilizar novos acessórios de uso pessoal (como óculos, bonés, entre outros) que não constavam no momento que tirou a foto para realização da prova online;
- d. abrir mais de uma janela/aba do navegador;
- e. ter a presença de outras pessoas;
- f. movimentar o celular durante a realização da prova online;
- g. mover a câmera e ou celular, mantendo a mesma posição do início ao fim da prova online.

16. Durante a realização da prova online o candidato deverá:

- a. realizar a prova online com um fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos e aparelhos eletrônicos);
- b. se manter no mesmo ambiente que tirou a foto do início ao fim, para que o ângulo seja mantido;
- c. a foto tirada no celular deve ser pela câmera frontal e deverá manter a mesma posição do início ao fim da prova online.

17. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 14,15 e 16, para a realização da prova online, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova online.

18. O candidato só poderá seguir com a realização da prova online, após a captura da imagem, para fins de comprovação de sua identidade, caso, não tire a foto, não poderá seguir na presente seleção.

19. A foto retirada para iniciar a prova online, será arquivada no histórico do processo para prestação de contas, durante o período determinado na legislação vigente.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos será apurada, no caso da Capital, por unidade, e, no caso do interior e Grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva online de múltipla escolha, obedecendo a ordem decrescente da nota final.

2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a. maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b. maior nota na prova de língua portuguesa;
- c. maior idade.

3. Nas unidades em que forem admitidos estagiários dos cursos Direito ou Administração será elaborada lista classificatória única, com base nos critérios estabelecidos nos itens 1 e 2 deste capítulo.

VIII. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE em **03/09/2020**.

2. Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoestagiariotre@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV, no dia **04/09/2020** até às 17h00min.

3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão integrante da prova online, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação provisória dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia **28/09/2020**.
2. Serão admitidos recursos quanto a lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoestagiariotre@ciee.org.br, no dia **29/09/2020** até às 17h00min.
3. A lista de classificação final dos candidatos aprovados, será divulgada no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia **06/10/2020**.

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da lista de classificação dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

XI. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo CIEE, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.
2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo candidato no ato da inscrição, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição.
3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizados pelo CIEE no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na última colocação da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado;
4. O candidato poderá solicitar a alteração do local de estágio, somente 1 (uma) vez, e será realocado para o final da lista do novo local escolhido.
5. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
 - a. original e cópia de RG;
 - b. original e cópia do CPF;
 - c. declaração escolar emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente (pago);
 - d. assinar declaração, apresentada pelo CIEE, de inexistência de parentesco, com o Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo em que for estagiário;
 - e. certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida por intermédio do site do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo pelo endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.

6. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao CIEE poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.
7. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 5 deste capítulo ao CIEE, sob pena de ser considerado desistente.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante ou por seu representante legal (nos casos em que o estudante for menor de idade), pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do TRE/SP e pelo representante do CIEE.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
 - b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
 - c. por conclusão ou interrupção do curso;
 - d. a pedido do estagiário;
 - e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;
 - f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
 - g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;
 - h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
4. Na hipótese de não existirem estudantes no cadastro de reserva para substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados para um determinado município/unidade que possuir a vaga, o CIEE realizará consulta aos candidatos classificados para outros municípios/unidade, observando a distância e tempo de deslocamento.
5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo do CIEE.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior
Presidente

ANEXO I

UNIDADES DO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO
(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA- CR)

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MUNICÍPIO	CURSO
157	ADAMANTINA	CR	CR	Administração/Direito
007(*)	AGUDOS	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
202	ALTINÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
158	AMERICANA	CR	CR	Administração/Direito
384		CR		Administração/Direito
239	AMÉRICO BRASILIENSE	CR	CR	Administração/Direito
008	AMPARO	CR	CR	Administração/Direito
009	ANDRADINA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
215	ANGATUBA	CR	CR	Administração/Direito
010	APIAÍ	CR	CR	Administração/Direito
299	ARAÇATUBA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
011		CR		Administração/Direito
013	ARARAQUARA	CR	CR	Administração/Direito
385		CR		Administração/Direito

014	ARARAS	CR	CR	Administração/Direito
335	ARUJÁ	CR	CR	Administração/Direito
015	ASSIS	CR	CR	Administração/Direito
290		CR		Administração/Direito
016	ATIBAIA	CR	CR	Administração/Direito
225	AURIFLAMA	CR	CR	Administração/Direito
017	AVARÉ	CR	CR	Administração/Direito
301		CR		Administração/Direito
018(*)	BANANAL	CR	CR	Administração/Direito
019	BARIRI	CR	CR	Administração/Direito
021	BARRETOS	CR	CR	Administração/Direito
199(*)	BARUERI	CR	CR	Administração/Direito
386		CR	CR	Administração/Direito
022	BATATAIS	CR	CR	Administração/Direito
023	BAURU	1 + CR	2 + CR	Administração/Direito
300		1 + CR		Administração/Direito
387		CR		Administração/Direito
024	BEBEDOURO	CR	CR	Administração/Direito
210	BILAC	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
369	BOITUVA	CR	CR	Administração/Direito
026	BOTUCATU	CR	CR	Administração/Direito

027	BRAGANÇA PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
298		CR		Administração/Direito
028	BROTAS	CR	CR	Administração/Direito
214	BURITAMA	CR	CR	Administração/Direito
029	CAÇAPAVA	CR	CR	Administração/Direito
145	CACHOEIRA PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
030	CACONDE	CR	CR	Administração/Direito
031	CAFELÂNDIA	CR	CR	Administração/Direito
354	CAJAMAR	CR	CR	Administração/Direito
032	CAJURU	CR	CR	Administração/Direito
033	CAMPINAS	CR	CR	Administração/Direito
274		CR		Administração/Direito
275		CR		Administração/Direito
378		CR		Administração/Direito
379		CR		Administração/Direito
380		CR		Administração/Direito
423		CR		Administração/Direito
344	CAMPO LIMPO PAULISTA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
035(*)	CAMPOS DO JORDÃO	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
036	CANANÉIA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
226	CÂNDIDO MOTA	CR	CR	Administração/Direito

037	CAPÃO BONITO	CR	CR	Administração/Direito
038	CAPIVARI	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
388	CARAPICUÍBA	CR	CR	Administração/Direito
303		CR		Administração/Direito
224	CARDOSO	CR	CR	Administração/Direito
039	CASA BRANCA	CR	CR	Administração/Direito
040	CATANDUVA	CR	CR	Administração/Direito
179		CR		Administração/Direito
205	CERQUEIRA CÉSAR	CR	CR	Administração/Direito
355	CERQUILHO	CR	CR	Administração/Direito
178	COLINA	CR	CR	Administração/Direito
041	CONCHAS	CR	CR	Administração/Direito
243	CORDEIRÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
360	COSMÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
227	COTIA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
286		CR		Administração/Direito
042	CRUZEIRO	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
119	CUBATÃO	CR	CR	Administração/Direito
043	CUNHA	CR	CR	Administração/Direito
044	DESCALVADO	CR	CR	Administração/Direito
222	DIADEMA	CR	CR	Administração/Direito

329		CR		Administração/Direito
426		CR		Administração/Direito
149	DRACENA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
159	DUARTINA	CR	CR	Administração/Direito
391	EMBU DAS ARTES	CR	1 + CR	Administração/Direito
341		1 + CR		Administração/Direito
370	EMBU-GUAÇU	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
091	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	CR	CR	Administração/Direito
233	ESTRELA D'OESTE	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
234	FARTURA	CR	CR	Administração/Direito
150	FERNANDÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
302		CR		Administração/Direito
401	FERRAZ DE VASCONCELOS	CR	CR	Administração/Direito
240	FRANCA	CR	CR	Administração/Direito
291		CR		Administração/Direito
046		CR		Administração/Direito
367	FRANCISCO MORATO	CR	CR	Administração/Direito
192	FRANCO DA ROCHA	CR	CR	Administração/Direito
047	GARÇA	CR	CR	Administração/Direito
169(*)	GUAÍRA	CR	CR	Administração/Direito
151	GUARARAPES	CR	CR	Administração/Direito

048	GUARATINGUETÁ	CR	CR	Administração/Direito
197	GUARIBA	CR	CR	Administração/Direito
310	GUARUJÁ	CR	CR	Administração/Direito
176	GUARULHOS	CR	1 + CR	Administração/Direito
185		1 + CR		Administração/Direito
278		CR		Administração/Direito
279		CR		Administração/Direito
393		CR		Administração/Direito
394		CR		Administração/Direito
395		CR		Administração/Direito
361		HORTOLÂNDIA		CR
049	IBITINGA	CR	CR	Administração/Direito
191	IBIÚNA	CR	CR	Administração/Direito
050	IGARAPAVA	CR	CR	Administração/Direito
051	IGUAPE	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
368	ILHA SOLTEIRA	CR	CR	Administração/Direito
211	INDAIATUBA	CR	CR	Administração/Direito
189	ITANHAÉM	CR	CR	Administração/Direito
201	ITAPECERICA DA SERRA	CR	CR	Administração/Direito
052	ITAPETININGA	CR	CR	Administração/Direito
053(*)	ITAPEVA	CR	CR	Administração/Direito

359	ITAPEVI	CR	CR	Administração/Direito
054	ITAPIRA	CR	CR	Administração/Direito
055	ITÁPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
056(*)	ITAPORANGA	CR	CR	Administração/Direito
377	ITAQUAQUECETUBA	CR	CR	Administração/Direito
419		CR		Administração/Direito
057	ITARARÉ	CR	CR	Administração/Direito
058	ITATIBA	CR	CR	Administração/Direito
059	ITU	CR	CR	Administração/Direito
060	ITUVERAVA	CR	CR	Administração/Direito
061	JABOTICABAL	CR	CR	Administração/Direito
062	JACAREÍ	CR	CR	Administração/Direito
396		CR		Administração/Direito
228	JACUPIRANGA	CR	CR	Administração/Direito
152	JALES	CR	CR	Administração/Direito
304	JANDIRA	CR	CR	Administração/Direito
204	JARDINÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
063	JAÚ	CR	CR	Administração/Direito
241		CR		Administração/Direito
064	JOSÉ BONIFÁCIO	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
065	JUNDIAÍ	CR	CR	Administração/Direito

424		CR		Administração/Direito
196	JUNQUEIRÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
223(*)	JUQUIÁ	CR	CR	Administração/Direito
188	LEME	CR	CR	Administração/Direito
161	LENÇÓIS PAULISTA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
066	LIMEIRA	CR	CR	Administração/Direito
399		CR		Administração/Direito
067(*)	LINS	CR	CR	Administração/Direito
297		CR		Administração/Direito
068	LORENA	CR	CR	Administração/Direito
069(*)	LUCÉLIA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
237	MAIRIPORÃ	CR	CR	Administração/Direito
070	MARÍLIA	CR	CR	Administração/Direito
180		CR		Administração/Direito
400		CR		Administração/Direito
071	MARTINÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
170	MATÃO	CR	CR	Administração/Direito
217	MAUÁ	CR	CR	Administração/Direito
339		CR		Administração/Direito
365		CR		Administração/Direito
208	MIGUELÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito

218	MIRACATU	CR	CR	Administração/Direito
153	MIRANDÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
072	MIRASSOL	CR	CR	Administração/Direito
073	MOCOCA	CR	CR	Administração/Direito
074	MOGI DAS CRUZES	CR	1 + CR	Administração/Direito
287		1 + CR		Administração/Direito
319		CR		Administração/Direito
216	MOGI GUAÇU	CR	CR	Administração/Direito
075	MOGI MIRIM	CR	CR	Administração/Direito
076	MONTE ALTO	CR	CR	Administração/Direito
077	MONTE APRAZÍVEL	CR	CR	Administração/Direito
358	MONTE MOR	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
336	MORRO AGUDO	CR	CR	Administração/Direito
162	NHANDEARA	CR	CR	Administração/Direito
078	NOVA GRANADA	CR	CR	Administração/Direito
292(*)	NOVA ODESSA	CR	CR	Administração/Direito
079	NOVO HORIZONTE	CR	CR	Administração/Direito
080	OLÍMPIA	CR	CR	Administração/Direito
081	ORLANDIA	CR	CR	Administração/Direito
213	OSASCO	CR	CR	Administração/Direito
276		CR		Administração/Direito

331		CR		Administração/Direito
332		CR		Administração/Direito
163	OSVALDO CRUZ	CR	CR	Administração/Direito
082	OURINHOS	CR	CR	Administração/Direito
313		CR		Administração/Direito
232	PALMEIRA D'OESTE	CR	CR	Administração/Direito
083	PALMITAL	CR	CR	Administração/Direito
323	PAULÍNIA	CR	CR	Administração/Direito
164	PAULO DE FARIA	CR	CR	Administração/Direito
086	PEDERNEIRAS	CR	CR	Administração/Direito
333	PEDREIRA	CR	CR	Administração/Direito
087	PENÁPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
289(*)		CR		Administração/Direito
088	PEREIRA BARRETO	CR	CR	Administração/Direito
295	PERUÍBE	CR	CR	Administração/Direito
089	PIEDADE	CR	CR	Administração/Direito
090(*)	PINDAMONHANGABA	CR	CR	Administração/Direito
092	PIRACAIA	CR	CR	Administração/Direito
093(*)	PIRACICABA	CR	CR	Administração/Direito
244		CR		Administração/Direito
270		CR		Administração/Direito

094	PIRAJU	CR	CR	Administração/Direito
095	PIRAJÚÍ	CR	CR	Administração/Direito
261	PIRAPOZINHO	CR	CR	Administração/Direito
096(*)	PIRASSUNUNGA	CR	CR	Administração/Direito
098	PITANGUEIRAS	CR	CR	Administração/Direito
219	POÁ	CR	CR	Administração/Direito
099	POMPÉIA	CR	CR	Administração/Direito
100	PORTO FELIZ	CR	CR	Administração/Direito
194	PORTO FERREIRA	CR	CR	Administração/Direito
317	PRAIA GRANDE	CR	CR	Administração/Direito
406		CR		Administração/Direito
165(*)	PRESIDENTE BERNARDES	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
101	PRESIDENTE PRUDENTE	CR	CR	Administração/Direito
182		CR		Administração/Direito
402		CR		Administração/Direito
102	PRESIDENTE VENCESLAU	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
103	PROMISSÃO	CR	CR	Administração/Direito
167	REGENTE FEIJO	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
172	REGISTRO	CR	CR	Administração/Direito
107	RIBEIRÃO BONITO	CR	CR	Administração/Direito
183	RIBEIRÃO PIRES	CR	CR	Administração/Direito

382		CR		Administração/Direito
108	RIBEIRÃO PRETO	CR	CR	Administração/Direito
305		CR		Administração/Direito
293		CR		Administração/Direito
265		CR		Administração/Direito
266		CR		Administração/Direito
110	RIO CLARO	CR	CR	Administração/Direito
245		CR		Administração/Direito
288		CR		Administração/Direito
221	SALTO	CR	CR	Administração/Direito
111	SANTA ADÉLIA	CR	CR	Administração/Direito
186	SANTA BÁRBARA D'OESTE	CR	CR	Administração/Direito
112	SANTA BRANCA	CR	CR	Administração/Direito
114	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CR	CR	Administração/Direito
187(*)	SANTA FÉ DO SUL	CR	CR	Administração/Direito
115	SANTA ISABEL	CR	CR	Administração/Direito
116	SANTA RITA PASSA QUATRO	CR	CR	Administração/Direito
117	SANTO ANASTÁCIO	CR	CR	Administração/Direito
156	SANTO ANDRÉ	CR	1 + CR	Administração/Direito
263		CR		Administração/Direito
264		CR		Administração/Direito

306		1 + CR		Administração/Direito
307		CR		Administração/Direito
383		CR		Administração/Direito
118	SANTOS	CR	1 + CR	Administração/Direito
272		CR		Administração/Direito
273		1 + CR		Administração/Direito
174	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1 + CR	3 + CR	Administração/Direito
283(*)		1 + CR		Administração/Direito
284		1 + CR		Administração/Direito
296		CR		Administração/Direito
409		CR		Administração/Direito
414		CR		Administração/Direito
166	SÃO CAETANO DO SUL	CR	CR	Administração/Direito
269		CR	CR	Administração/Direito
122	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
123	SÃO JOAQUIM DA BARRA	CR	CR	Administração/Direito
124(*)	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	CR	CR	Administração/Direito
125	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CR	CR	Administração/Direito
126		CR		Administração/Direito
267		CR		Administração/Direito
268		CR		Administração/Direito

312		CR		Administração/Direito
127	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CR	CR	Administração/Direito
411		CR		Administração/Direito
412		CR		Administração/Direito
282		CR		Administração/Direito
128		SÃO LUÍS DO PARAITINGA		CR
318	SÃO MIGUEL ARCANJO	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
130	SÃO PEDRO	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
131	SÃO ROQUE	CR	CR	Administração/Direito
132	SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	Administração/Direito
177	SÃO VICENTE	CR	CR	Administração/Direito
340		CR		Administração/Direito
134	SERRA NEGRA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
109	SERRANA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
135	SERTÃOZINHO	CR	CR	Administração/Direito
136	SOCORRO	CR	CR	Administração/Direito
137	SOROCABA	CR	1 + CR	Administração/Direito
271		CR		Administração/Direito
294		CR		Administração/Direito
342		CR		Administração/Direito
356		1 + CR		Administração/Direito

230	SUMARÉ	CR	CR	Administração/Direito
362		CR		Administração/Direito
181	SUZANO	CR	CR	Administração/Direito
415		CR		Administração/Direito
324	TABOÃO DA SERRA	1 + CR	2 + CR	Administração/Direito
416		1 + CR		Administração/Direito
138	TANABI	CR	CR	Administração/Direito
139	TAQUARITINGA	CR	CR	Administração/Direito
236	TAQUARITUBA	CR	CR	Administração/Direito
140	TATUÍ	CR	CR	Administração/Direito
141	TAUBATÉ	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
407		CR		Administração/Direito
330	TEODORO SAMPAIO	CR	CR	Administração/Direito
142	TIETÊ	CR	CR	Administração/Direito
314	TREMEMBÉ	CR	CR	Administração/Direito
143	TUPÃ	CR	CR	Administração/Direito
184		CR		Administração/Direito
175	TUPI PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
144	UBATUBA	CR	CR	Administração/Direito
427	URÂNIA	CR	CR	Administração/Direito
207	URUPÊS	CR	CR	Administração/Direito

34(*)	VALINHOS	CR	CR	Administração/Direito
146	VALPARAÍSO	CR	CR	Administração/Direito
229	VARGEM GRANDE DO SUL	CR	CR	Administração/Direito
242	VÁRZEA PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
345	VINHEDO	CR	CR	Administração/Direito
220	VOTORANTIM	CR	CR	Administração/Direito
147	VOTUPORANGA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 122 (*)	AGUAÍ	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 293(*)	CRAVINHOS	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 241(*)	DOIS CORREGOS	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 297(*)	GETULINA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 142(*)	LARANJAL PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 081(*)	NUPORANGA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 196(*)	PACAEMBÚ	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 068(*)	PIQUETE	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 042(*)	QUELUZ	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 133(*)	STA ROSA VITERBO	CR	CR	Administração/Direito

POSTO 01 - ZE 098(*)	VIRADOURO	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 229(*)	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 046(*)	PATROCÍNIO PAULISTA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 106(*)	QUATÁ	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 116(*)	TAMBAÚ	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 224(*)	PALESTINA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 165(*)	MIRANTE DO PARANAPANEMA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 314(*)	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 225(*)	GENERAL SALGADO	CR	CR	Administração/Direito

(*) Cartório Eleitoral/Unidade sem acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO II

UNIDADES DA CAPITAL

(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA-CR)

UNIDADE	BAIRRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	CURSO
001ª SÃO PAULO - BELA VISTA	CAPITAL - Bela Vista	CR	Administração/Direito

002ª SÃO PAULO - PERDIZES	CAPITAL - Água Branca	CR	Administração/Direito
003ª SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	CAPITAL - Santa Ifigênia	1 + CR	Administração/Direito
004ª SÃO PAULO - MOÓCA	CAPITAL - Mooca	CR	Administração/Direito
005ª SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Bibi	CR	Administração/Direito
006ª SÃO PAULO - VILA MARIANA	CAPITAL - Vila Mariana	CR	Administração/Direito
020ª SÃO PAULO - VALO VELHO	CAPITAL - Capão Redondo	CR	Administração/Direito
246ª SÃO PAULO - SANTO AMARO	CAPITAL - Santo Amaro	CR	Administração/Direito
247ª SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	CAPITAL - São Miguel Paulista	CR	Administração/Direito
248ª SÃO PAULO - ITAQUERA	CAPITAL - Itaquera	CR	Administração/Direito
249ª SÃO PAULO - SANTANA	CAPITAL - Santana	CR	Administração/Direito
250ª SÃO PAULO - LAPA	CAPITAL - Lapa	CR	Administração/Direito
251ª SÃO PAULO - PINHEIROS	CAPITAL - Pinheiros	CR	Administração/Direito
252ª SÃO PAULO - PENHA DE FRANÇA	CAPITAL - Vila Esperança	1 + CR	Administração/Direito
253ª SÃO PAULO - TATUAPÉ	CAPITAL - Vila Azevedo	CR	Administração/Direito
254ª SÃO PAULO - VILA MARIA	CAPITAL - Vila Maria	CR	Administração/Direito
255ª SÃO PAULO - CASA	CAPITAL - Casa	CR	Administração/Direito

VERDE	Verde		
256ª SÃO PAULO - TUCURUVI	CAPITAL - Tremembé	CR	Administração/Direito
257ª SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	CAPITAL - Vila Prudente	CR	Administração/Direito
258ª SÃO PAULO – INDIANÓPOLIS	CAPITAL - Indianópolis	CR	Administração/Direito
259ª SÃO PAULO – SAÚDE	CAPITAL - Saúde	CR	Administração/Direito
260ª SÃO PAULO – IPIRANGA	CAPITAL - Ipiranga	CR	Administração/Direito
280ª SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO	CAPITAL - Veleiros	1 + CR	Administração/Direito
320ª SÃO PAULO - JABAQUARA	CAPITAL - Jabaquara	CR	Administração/Direito
325ª SÃO PAULO - PIRITUBA	CAPITAL - Pirituba	CR	Administração/Direito
326ª SÃO PAULO – ERMELINO MATARAZZO	CAPITAL – Ermelino Matarazzo	CR	Administração/Direito
327ª SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO Ó	CAPITAL - Freguesia do Ó	CR	Administração/Direito
328ª SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	CAPITAL - Vila Pirajussara	CR	Administração/Direito
346ª SÃO PAULO - BUTANTÃ	CAPITAL - Vila Sonia	CR	Administração/Direito
347ª SÃO PAULO - VILA MATILDE(*)	CAPITAL - Vila Nova Savóia	CR	Administração/Direito
348ª SÃO PAULO - VILA FORMOSA	CAPITAL - Vila Formosa	CR	Administração/Direito

349ª SÃO PAULO - JAÇANÃ	CAPITAL - Jaçanã	CR	Administração/Direito
350ª SAPOPEMBA	CAPITAL - Sapopemba	CR	Administração/Direito
352ª SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Paulista	CR	Administração/Direito
353ª SÃO PAULO - GUAIANASES	CAPITAL - Guaianases	CR	Administração/Direito
371ª SÃO PAULO - GRAJAÚ(*)	CAPITAL - Cidade Dutra	CR	Administração/Direito
372ª SÃO PAULO - Piraporinha	CAPITAL - Jardim Ângela	CR	Administração/Direito
373ª SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	CAPITAL - Jardim Atlântico	CR	Administração/Direito
374ª SÃO PAULO - RIO PEQUENO	CAPITAL - Butantã	CR	Administração/Direito
375ª SÃO PAULO - SÃO MATEUS	CAPITAL - São Mateus	1 + CR	Administração/Direito
376ª SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	CAPITAL - Freguesia do Ó	CR	Administração/Direito
381ª SÃO PAULO - PARELHEIROS(*)	CAPITAL - Rio Bonito	CR	Administração/Direito
389ª SÃO PAULO - PERUS	CAPITAL - Jardim Adelfiore	CR	Administração/Direito
390ª SÃO PAULO - CANGAÍBA	CAPITAL - Cangaíba	CR	Administração/Direito
392ª SÃO PAULO - PONTE RASA	CAPITAL - Ponte Rasa	CR	Administração/Direito
397ª SÃO PAULO - JARDIM HELENA	CAPITAL - Vila Curuçá	CR	Administração/Direito

398ª SÃO PAULO - VILA JACUÍ	CAPITAL - Vila Pedroso	CR	Administração/Direito
403ª SÃO PAULO - JARAGUÁ(*)	CAPITAL - Jaraguá	CR	Administração/Direito
404ª SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	CAPITAL - Guaianases	1 + CR	Administração/Direito
405ª SÃO PAULO - CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO	CAPITAL - Jardim Helena	CR	Administração/Direito
408ª SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	CAPITAL - Vila Maracanã	1 + CR	Administração/Direito
413 SÃO PAULO - CURSINO	CAPITAL - Vila Moraes	CR	Administração/Direito
417ª SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	CAPITAL - Cidade Líder	CR	Administração/Direito
418ª SÃO PAULO - PEDREIRA	CAPITAL - Pedreira	CR	Administração/Direito
420ª SÃO PAULO - VILA SABRINA	CAPITAL - Jardim Brasil	CR	Administração/Direito
421ª SÃO PAULO - TEOTÔNIO VILELA	CAPITAL - Teotônio Vilela	CR	Administração/Direito
422ª SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	CAPITAL - Mandaqui	CR	Administração/Direito
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	2 + CR	Administração
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	1 + CR	Design Gráfico
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	1 + CR	Direito
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	2 + CR	Engenharia Elétrica

SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Engenharia Civil
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	1 + CR	Jornalismo
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Informática

(*) Cartório Eleitoral/Unidade sem acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CURSO DE DIREITO

- DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: conceito, classificação e elementos; Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente; Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial; Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos; Da Organização do Estado; Da organização dos poderes: Poder Judiciário.
- DIREITO ELEITORAL:** Lei nº 4.737 (Código Eleitoral), de 15/07/65; Alistamento eleitoral: requisitos, procedimento e fiscalização; Órgãos da Justiça Eleitoral: composição e competência; Garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade de escolha e sigilo do voto, limites à presença da força; Atos preparatórios da votação: seções eleitorais, mesas receptoras de votos.

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS: Fundamentos e teorias da administração. Conceitos de organizações e sistema. Estrutura Organizacional. Planejamento estratégico, tático e operacional. Comportamento

Organizacional. Departamentalização. Avaliação do Desempenho. Gestão de Pessoas. Liderança. Comunicação organizacional. Noções de Direito Comercial, Tributário e do Trabalho. Matemática financeira. Conceitos e Ferramentas da Qualidade.

CURSO DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos Banco de Dados; Conceitos básicos de Instalação e configuração Hardware e Software; Conceitos básicos de Internet e Intranet; Conceitos básicos de Segurança da Informação; Conceitos de redes locais e redes de comunicação; Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice); Firewall; Internet, navegadores web, aplicativos de correio eletrônico; Linguagem SQL, MySQL, PL/SQL, Oracle, Java, PHP, Delphi, Javascript; Protocolo TCP/IP e endereçamento IP; Segurança da Informação (Princípios, criptografia, assinatura digital e certificados); Sistemas operacionais: Linux e Windows..

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO: Teorias da Comunicação. História da Comunicação e do Jornalismo. Assessoria de Imprensa. Gêneros Jornalísticos. Notícia: conceito, barriga, notas, nariz de cera, elementos, classificação, tipos de lead, suíte. Linguagem Jornalística: conceitos e tipos. Objetividade Jornalística. Reportagem: pauta, fontes, pesquisa, planejamento, tipos. Cobertura Jornalística. Entrevista: conceito, classificação, conteúdo e preparativos. Foco Narrativo. Processo de construção do texto jornalístico: narração, descrição, exposição e diálogo. Design Editorial em Jornalismo: Impresso e Digital . Títulos, antetítulos, subtítulos e olho. Fotojornalismo. Legendas, gráficos, tabelas e créditos. Legislação em Jornalismo.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL: Autocad 2D/3D. NBR 6118 - Noções de estrutura; NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Noções de conforto ambiental. Estruturas de concreto, metálicas e de madeira. Concreto protendido. Fundações. Geotecnia. Hidráulica e saneamento. Materiais de construção. Resistência dos Materiais. Topografia. Mecânica dos solos. Urbanismo. Instalações prediais elétricas e hidráulicas.

CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA: Desenho Técnico. Resistência dos Materiais. Termodinâmica. Eletricidade Básica. Fundamentos das instalações elétricas. Eletromagnetismo. Eletrônica básica. Materiais Elétricos. Circuitos digitais. Circuitos Elétricos. Circuitos Eletrônicos. Controle e Automação. Sistema de transmissão de dados. Servomecanismos. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

CURSO DE DESIGN GRÁFICO: Fundamentos e História do Design. Computação Gráfica. Identidade Visual. Logotipo. Slogan. Briefing. Tipografia. Materiais e Processos Gráficos. Diagramação. Edição de imagens. Efeitos e preparação de imagens para publicação. Photoshop. Illustrator. Adobe Indesign.

ANEXO IV

Ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Processo Seletivo: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Formulário para interposição de Recursos

Nome do Candidato:

RG: Estado Emissor: CPF:

Fone: E-mail:

Curso: Semestre:

Matéria: N° da questão:

Resposta marcada pelo candidato: Resposta do Gabarito Publicado:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:

CIEE/SP | Processos Seletivos Públicos - SP



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 24/07/2020, às 18:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2010806** e o código CRC **A1504912**.